

Processo Licitatório nº 01/2026

Modalidade:

Inexigibilidade

nº 01/2026

Objeto: Prestação de serviços de publicação de atos oficiais no Diário Oficial Eletrônico “Minas Gerais” - DOMG-e.

LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 01/2026;

Modalidade: Inexigibilidade nº 01/2026;

Objeto: **Prestação de serviços de publicação de atos oficiais no Diário Oficial Eletrônico "Minas Gerais" - DOMG-e.**

Autuação

Em 06 de janeiro de 2026, autuei o presente procedimento com a numeração, modalidade e objeto acima indicados. E, para constar, lavrei o presente termo que subscrevo.

Rakelly Evangelista Georgino
Agente de Contratação





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0FE8-56D1-0939-BDFF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO (CPF 018.XXX.XXX-99) em 06/01/2026 07:35:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/0FE8-56D1-0939-BDFF>

PORTARIA N° 004/2025

Designa empregados públicos para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021 e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no uso das atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

- I - Gabriel Gustavo Ferraz;**
- II- Rakelly Evangelista Georgino.**

Parágrafo único. Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas no Portal eletrônico que o CISAMAPI utiliza.

Art. 2º Designar os Agentes de Contratação acima nominados para atuarem como Pregoeiros, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Art. 3º Designar os empregados públicos abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Permanente de Contratação deste Consórcio, na qualidade de membros titulares:



- I. Micharquelem Gomes Costa – Membro**
- II. Bruno Gomides Crivelaro – Membro**
- III. Anderson Luiz Gonzaga– Membro**

Art. 4º Designar a empregada pública Cristiane Aparecida Coridola de Souza, para membro suplente da Comissão Permanente de Contratação.

Art. 5º Designar como membros da equipe de apoio aos Agentes de Contratação:

- I. Micharquelem Gomes Costa – Membro**
- II. Bruno Gomides Crivelaro – Membro**
- III. Anderson Luiz Gonzaga– Membro**

Art. 6º Designar a empregada pública Cristiane Aparecida Coridola de Souza, para membro suplente da Equipe de Apoio dos Agentes de Contratação.

Art. 7º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo os seus efeitos a 01/01/2025.

Ponte Nova, 03 de janeiro de 2025.



Eder Elói Alves Pena
Prefeito Municipal de Sem Peixe
Presidente do CISAMAPI

PORTARIA Nº 061/2025

**Dispõe sobre a substituição de membro da
Comissão Permanente de Contratação e
Equipe de Apoio**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no uso das atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto no inciso L do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO a saída da Micharquelem Gomes Costa, membro da Comissão Permanente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria 044/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora **Hyllary Kassiara Matias Vieira**, na função de membro, para compor a Comissão Permanente de Contratação e Equipe de Apoio aos Agentes de Contratação deste Consórcio

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 044-2024..

Ponte Nova, 12 de junho de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

EDER ELOI
ALVES
PENA:1054473
8624

Assinado de forma
digital por EDER ELOI
ALVES
PENA:10544738624
Dados: 2025.06.13
15:41:26 -03'00'

Eder Elói Alves Pena
Prefeito Municipal de Sem Peixe
Presidente do CISAMAPI

PORTARIA Nº 063/2025

Nomeia comissão responsável pela fiscalização do Leilão e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no §3º do art. 106, da Lei Federal nº 4.320/64,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os empregados públicos abaixo identificados para composição da Comissão para acompanhar e fiscalizar e 1º leilão de 2025 do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI.

- I. Bruno Gomides Crivelaro - Presidente**
- II. Geanne Carla Ripani Rodrigues - Membro**
- III. Wandaerminia Elias Gomes Brumano - Membro**

Parágrafo Único – Fica nomeado como suplente a empregada pública Micharquelem Gomes Costa

Art. 2º – A equipe disporá de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período se necessário for, desde que por motivo devidamente fundamento, para analisar, diagnosticar e sanar todas as irregularidades existentes no processo do leilão do CISAMAPI, se preciso for.

Art. 3º – Ao término dos trabalhos, a equipe fornecerá relatório à Diretoria De Licitações e Contratos e ao Controle Interno, que posteriormente encaminhará e dará ciência ao Presidente do CISAMAPI.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 16 de Junho de 2025.

Eder Elói Alves Pena
Prefeito Municipal de Sem Peixe-MG
Presidente do CISAMAPI



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 70E6-5439-6F11-D3A9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDER ELOI ALVES PENA (CPF 105.XXX.XXX-24) em 16/06/2025 17:16:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/70E6-5439-6F11-D3A9>

**Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro-Região do Vale do Piranga****Estado de Minas Gerais****Relação de Itens / Processo de Compras Liquidados na Contabilidade**

Página: 00001

Período de 09/12/2024 a 09/12/2025

FORNECEDOR: 001321 - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.02 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

SERVIÇOS

GRUPO	ITEM	PROC. COMPRA	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO REFERÊNCIA	TOTAL
Administração Geral	00077288 - Serviços de Publicação de Atos e Documentos Oficiais no Diário dos Municípios Mineiros	000048/2021	185,0000	88,59	16.389,15
			TOTAL DO GRUPO		16.389,15
			TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		16.389,15
			TOTAL DO CREDOR		16.389,15
TOTAL GERAL					16.389,15

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi1.dacc.com.br/verificacao/C056-7AB9-88BD-A63F>



09/12/2025

OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA

DADOS DA ÁREA REQUISITANTE

Setor Requisitante: Central de Compras	
Responsável pela Demanda: Fernanda Rodrigues Hermenegildo	Cargo: Diretoria de Licitações, Contratações e Compras Públicas
E-mail institucional: diretoralicitacao@cisamapi.mg.gov.br	Telefone institucional: (31) 3819-8810
1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA/OBJETO:	
<p>(<input type="checkbox"/>) Serviço não continuado (X) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra (<input type="checkbox"/>) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra (<input type="checkbox"/>) Material de consumo (<input type="checkbox"/>) Material permanente / equipamentos</p>	

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO DO(S) BEM(NS) OU CONTRATAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S):

A contratação da Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, responsável pela edição e publicação do Jornal Minas Gerais, justifica-se pela necessidade institucional de assegurar a publicidade, transparência e eficácia jurídica dos atos administrativos, em especial aqueles vinculados aos processos de licitação, contratos, extratos, avisos e demais comunicações oficiais exigidas pela legislação.

O Jornal Minas Gerais é o veículo oficial de imprensa do Governo do Estado de Minas Gerais, incumbido legalmente da publicação dos atos normativos e administrativos estaduais e municipais, conforme disciplinado pela legislação estadual aplicável. O Caderno dos Municípios Mineiros, seção específica destinada aos entes municipais, é o meio reconhecido de divulgação oficial, amplamente utilizado pelos órgãos e entidades públicas de Minas Gerais para garantir a publicidade dos seus atos.

Nos termos do art. 54, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a publicidade dos atos convocatórios e demais documentos essenciais à contratação pública deve ocorrer por meios oficiais, assegurando-se a ampla divulgação.

Importa destacar que a Imprensa Oficial detém exclusividade legal para a veiculação do Diário Oficial do Estado, sendo, portanto, inviável a competição entre eventuais fornecedores privados para cumprimento da atividade de publicação oficial. Tal circunstância caracteriza hipótese de **inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 7º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, que admite a contratação direta quando presente fornecedor exclusivo de natureza pública, devidamente comprovado.

Adicionalmente, a contratação da Jornal Minas Gerais garante:

1. Segurança jurídica, uma vez que as publicações realizadas no Diário Oficial possuem fé pública e produzem efeitos legais indispensáveis à formalização e à execução dos atos administrativos.
2. Padronização da divulgação, com observância rigorosa dos prazos e formatos instituídos pelo próprio ente estadual.
3. Transparência e acesso público, considerando que as edições são amplamente disponibilizadas à sociedade aos órgãos de controle.
4. Conformidade legal, evitando riscos de nulidade dos atos administrativos por vício de publicidade inadequada.

Diante desse contexto, conclui-se que a contratação da Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais para publicação dos atos administrativos no Caderno dos Municípios Mineiros é medida necessária, juridicamente adequada

fundamentada na legislação vigente, assegurando o cumprimento dos princípios da publicidade, eficiência, segurança jurídica e transparência da Administração Pública.

Fica dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme disposto no Decreto CISAMAPI nº 11, de 19 de dezembro de 2022, tendo em vista que o objeto solicitado refere-se a serviço cuja execução é de competência institucional e exclusiva do Jornal Minas Gerais.

Considerando que o Jornal Minas Gerais detém atribuição legal específica para a publicação oficial dos atos normativos, administrativos e de interesse público, não há possibilidade de concorrência ou avaliação de alternativas técnicas ou de fornecedores para a execução do serviço, o que torna inaplicável a elaboração do ETP.

Ademais, a exclusividade inerente ao serviço caracteriza a inviabilidade de competição, situação que se enquadra entre as hipóteses de dispensa previstas na normativa vigente. Assim, a Administração observa o princípio da eficiência ao deixar de realizar etapas instrutórias que, diante do contexto, não trariam elementos adicionais relevantes para a tomada de decisão.

Dessa forma, a dispensa do Estudo Técnico Preliminar encontra respaldo normativo e se mostra adequada, proporcional e devidamente motivada nos autos.

O valor unitário do cm/coluna será o disposto no art. 5º da Portaria IOMG nº 3, de 12 de Fevereiro de 2014.

O quantitativo estimado foi definido com base no volume de publicações efetivamente realizadas nos últimos 12 meses, acrescido de uma projeção de crescimento decorrente do planejamento das licitações previstas para o exercício de 2026. Essa estimativa visa assegurar compatibilidade entre a demanda histórica e a expectativa de incremento das atividades administrativas no próximo exercício.

ITEM	DESCRÍCAO CADERNO/TIPO DE PUBLCACÃO	UNID. DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE DE CM/COLUNA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Diário dos Municípios Mineiros - Demais entidades e particulares.	Serviço	200	R\$ 88,59	R\$ 17.718,00

4. INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO/FISCALIZAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS:

EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

Membro/ Cargo:

- ✓ Setor requisitante – Fernanda Rodrigues Hermenegildo
- ✓ Gestor de contratos – Aline Gomes Santana
- ✓ Fiscal de contrato – Deniz Aparecida de Almeida Gonçalves

Assumo que os colaboradores designados como membros da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação pregoeiro e sua equipe de apoio. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

Ponte Nova (MG), 10 de dezembro de 2025.

Fernanda Rodrigues Hermenegildo
Diretora de Licitação



PORTARIA IOMG N° 3, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014.

Dispõe sobre a divisão de cadernos do MINAS GERAIS, estabelece preços e dá outras providências.

O Diretor-Geral da Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições previstas no art. 7º e, considerando o previsto no inciso V, do art. 21, do Decreto nº 45.736, de 21/09/2011,

RESOLVE:

Art. 1º O “Minas Gerais”, Órgão Oficial dos Poderes do Estado, está dividido em 2 (dois) cadernos:

- a) Caderno I – Noticiário e Diário do Executivo;
- b) Caderno II – Publicações de Terceiros e Editais de Comarca.

Art. 2º Os preços de assinaturas, semestral, do “Minas Gerais”, retirados na Portaria da IOMG, são:

- a) Caderno I – R\$ 60,00 (sessenta reais);
- b) Caderno II – R\$ 48,00 (quarenta e oito reais);
- c) Completo – R\$ 108,00 (cento e oito reais).

Parágrafo único – O assinante que optar pelo recebimento dos exemplares em seu domicílio terá acréscimo do valor no montante de R\$ 432,80 (quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta centavos), por assinatura, para o período semestral e dividido, proporcionalmente, para mensal e trimestral.

Art. 3º Para venda avulsa, jornal do dia, adquirido na Imprensa Oficial, os preços são:

- a) Caderno I – R\$ 1,00 (hum real);
- b) Caderno II – R\$ 1,00 (hum real);

Parágrafo único – Para a venda de exemplares de outras datas, haverá um acréscimo de R\$ 0,20 (vinte centavos), por caderno.

Art. 4º O fornecimento de cópia autenticada de página do “Minas Gerais” terá o valor de R\$ 0,80 (oitenta centavos) cada.

Art. 5º Os preços do centímetro/coluna, para publicações de matérias no “Minas Gerais”, seguirão os valores fixados na tabela abaixo:





Atos de expedientes da Administração Direta Estadual	5,21
Editais e avisos da Administração Direta Estadual; atos de expedientes e demais publicações da Administração Indireta Estadual	42,56
Demais entidades e particulares	88,59

Parágrafo único – Para efeito deste artigo, considera-se:

I – Edital e Aviso: Instrumento de comunicação pelo qual a Administração leva ao conhecimento público a abertura de processos licitatórios, de concurso público, balanços patrimoniais e avisos em geral.

II – Atos de expedientes: Toda manifestação unilateral de vontade da Administração Pública, que agindo nessa qualidade, tenha por fim imediato adquirir, resguardar, transferir, modificar, extinguir e declarar direitos, ou impor obrigações aos administradores ou a si próprio.

Art. 6º As publicações, vendas avulsas e assinaturas do “Minas Gerais” são feitas exclusivamente na Imprensa Oficial, que não mantém credenciados para prestação de seus serviços.

Art. 7º A devolução de valores pela Imprensa Oficial, decorrentes de cancelamento de assinaturas obedecerão ao estabelecido no art. 49 da Lei nº 8078 de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre o Código de Defesa do Consumidor.

Art. 8º A Imprensa Oficial realizará em até 3 (três) dias úteis, a contar da liberação no sistema, as publicações de matérias.

Art. 9º Ficam revogadas as Portarias IOMG 04/2011 e 15/2011.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de março de 2014.

Belo Horizonte, 12 de fevereiro de 2014.

EUGÊNIO FERRAZ
Diretor-Geral





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C056-7AB9-88BD-A63F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO (CPF 049.XXX.XXX-01) em 10/12/2025 11:29:19
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/C056-7AB9-88BD-A63F>

Data: 10 de dezembro de 2025

Para: Controle Interno

A/C: Adriana Aparecida Oliveira

De: Central de Compras

Referente: Parecer do Controle Interno no Processo Licitatório

Prezada senhora,

Encaminho documentação referente à **Prestação de serviços de publicação de atos oficiais no Diário Oficial Eletrônico “Minas Gerais” - DOMG-e**. Solicito que os documentos sejam analisados e seja emitido o parecer quanto a regularidade dos mesmos, até o momento, nos termos do art. 53, parágrafo único da Lei 14.133/21.

Desde já agradeço e aguardo retorno, em caráter de urgência, para que possamos dar prosseguimento e realizar a abertura do processo licitatório, após autorização do presidente.

Rakelly Evangelista Georgino
Agente de Contratação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0EFD-DF50-1E52-E140

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO (CPF 018.XXX.XXX-99) em 10/12/2025 11:43:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/0EFD-DF50-1E52-E140>

Data: 11 de dezembro de 2025

Parecer nº 043/2025

Requerente: Central de Compras e Licitações

De: Controle Interno

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Chegou ao Setor de Controle Interno, para manifestação, a documentação de procedimento licitatório objetivando **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO “MINAS GERAIS” DOMG-e.**

ANÁLISE DE DOCUMENTOS

Levando em consideração os documentos que constam nos autos até a presente data, o exame dos atos realizados no procedimento licitatório demonstrou o que segue:

- a) O procedimento licitatório possui Documento de Formalização de Demanda (DFD);
- b) Como descrito nos documentos anexos, fica dispensada a necessidade da elaboração ETP, conforme Decreto do CISAMAPI, nº 11, de 19 de dezembro de 2022, por se tratar de objeto de competência exclusiva, além disso, devido a exclusividade do serviços há a inviabilidade de competição.

Após o exame dos itens que compõem a análise do procedimento licitatório, considero que o mesmo está **APTO** para que seja dado prosseguimento as etapas subsequentes.

É o parecer.

ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA
Controle Interno



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A078-E042-BEB0-8B9A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA (CPF 091.XXX.XXX-67) em 11/12/2025 16:49:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/A078-E042-BEB0-8B9A>

Memorando Interno

Data: 12 de dezembro de 2025

Para: Contabilidade

De: Central de Compras

Referente: Existência de Crédito Orçamentário e Financeiro

Prezada senhora,

Atendendo à requisição da Diretora de Licitação do CISAMAPI, solicito que informe a dotação orçamentária, ficha e saldo financeiro para a **Prestação de serviços de publicação de atos oficiais no Diário Oficial Eletrônico “Minas Gerais” - DOMG-e**, cujo o valor estimado será de R\$ 17.718,00 (Dezessete mil, setecentos e dezoito reais).

Aguardo retorno para dar andamento no processo.

Rakelly Evangelista Georgino
Agente de contratação





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F5C4-60EF-B68B-8FEE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO (CPF 018.XXX.XXX-99) em 12/12/2025 10:46:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F5C4-60EF-B68B-8FEE>

Memorando Interno

Data: 18 de dezembro de 2025

Para: Central de Compras

A/C: Rakelly Evangelista Georgino

De: Renata Amaral de Freitas

Referente: Existência de Crédito Orçamentário

Em resposta à sua solicitação, informo que a dotação orçamentária para a Prestação de serviços de publicação de atos oficiais no Diário Oficial Eletrônico “Minas Gerais” - DOMG-e, cujo o valor estimado será de R\$ 17.718,00 (Dezessete mil, setecentos e dezoito reais). No caso de formalização de contrato, emissão de nota de empenho ou outro instrumento hábil, conforme previsto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Exercício de 2025:

MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS E AMBULATORIAIS – RATEIO FIXO

Dotação: 01.02.01.10.302.0003.2008.3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Ficha: 30

Fonte:1.500.000.1002

Exercício de 2026:

MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS E AMBULATORIAIS

Dotação: 01.02.01.10.302.0003.2004.3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte:1.500.000.1002

As referidas despesas serão empenhadas no exercício financeiro, de acordo com verificação de disponibilidade orçamentária e financeira.

Vale ressaltar que no caso dos municípios consorciados, as despesas deverão ser empenhadas ou contratadas mediante utilização de dotação própria de cada município consorciado na época da efetivação das despesas.

Renata Amaral de Freitas
Contadora (MG-116771/O-5)





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3F3D-21E0-D92C-1A2A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RENATA AMARAL DE FREITAS (CPF 097.XXX.XXX-32) em 18/12/2025 10:18:25 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/3F3D-21E0-D92C-1A2A>

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA

TERMO DE REFERÊNCIA (Retificado)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Prestação de serviços de publicação de atos oficiais no Diário Oficial Eletrônico “Minas Gerais” - DOMG-e, de atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, dispensa e inexigibilidade de licitações e outros atos cuja publicidade é exigida em lei, nos termos do §1º do art. 54 da Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021 e Lei Estadual n.º 19.429, de 11/01/2011, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO CADERNO/TIPO DE PUBLICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE DE CM/COLUNA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Diário dos Municípios Mineiros - Demais entidades e particulares.	19267	Serviço	200	R\$88,59	R\$17.718,00
Valor total estimado						R\$17.718,00

1.2. O custo estimado total da contratação é de R\$17.718,00 (dezessete mil e setecentos e dezoito reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.3. O serviço desta contratação é de natureza comum e caracteriza-se como serviço continuado.

1.4. O serviço objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto CISAMAPI nº 04, de 07 de dezembro de 2022.

1.5. O prazo de vigência inicial do contrato será de 05 (cinco) anos, uma vez que, trata-se de serviços contínuos, conforme Art. 106, da Lei Federal no 14.133/2021, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da lei 14.133/2021, obedecendo a vigência máxima decenal.

1.6. O termo de contrato, oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação da Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, responsável pela edição e publicação do Jornal Minas Gerais, justifica-se pela necessidade institucional de garantir a publicidade, transparência e eficácia jurídica dos atos administrativos, em especial aqueles vinculados aos processos de licitação, contratos, extratos, avisos e demais comunicações oficiais exigidas pela legislação.

2.2. O Jornal Minas Gerais é o veículo oficial de imprensa do Governo do Estado de Minas Gerais, incumbido legalmente da publicação dos atos normativos e administrativos estaduais e municipais, conforme disciplinado pela legislação estadual aplicável. O Caderno dos Municípios Mineiros, seção específica

destinada aos entes municipais, é o meio reconhecido de divulgação oficial, amplamente utilizado pelos órgãos e entidades públicas de Minas Gerais para garantir a publicidade dos seus atos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na prestação de publicidade legal em veículo oficial (Jornal Minas Gerais) para divulgação de atos de interesse público, sob demanda, atendendo às necessidades do CISAMAPI.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

<https://www.gov.br/agu/pt-br/assuntos-1/Publicacoes/cartilhas/guia-nacional-de-contratacoes-sustentaveis-2024.pdf>

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: No prazo de até 10 (dez) dias corridos após assinatura do contrato.

5.1.2. A execução deverá observar o que está previsto na Portaria IOMG nº 3, de 12/02/2014 e na Resolução Conjunta SECCRI/IOMG nº 1, de 28/08/2014 e suas respectivas alterações, quando houverem.

5.2. A entrega do serviço configura-se pela efetiva publicação e disponibilização do ato no Diário Oficial Eletrônico.

Especificação da garantia do serviço

5.3. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto CISAMAPI nº 003, de 06 de dezembro de 2022);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#))

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8.2. A fiscalização do objeto será exercida pela fiscal nomeada Déniz Aparecida de Almeida Gonçalves.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando

relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.16. A gestão do objeto licitado será exercida pela Gestora de contratos Aline Gomes Santana.

7. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do objeto

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. Será formalizada a contratação do fornecedor através de **INEXIGIBILIDADE** de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A contratação será realizada diretamente com a **Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais**, por intermédio da **Secretaria de Estado de Governo – SEGOV**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.475.103/0001-21**, que detém exclusividade legal para veiculação do Diário Oficial do Estado, sendo, portanto, inviável a competição entre eventuais fornecedores para o cumprimento da atividade de publicação oficial.

8.3. Nos termos do art. 54, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a publicidade dos atos convocatórios e demais documentos essenciais à contratação pública devem ocorrer por meios oficiais, assegurando-se a ampla divulgação.

8.4. Diante desse contexto, conclui-se que a contratação da Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais para publicação dos atos administrativos no Caderno dos Municípios Mineiros é medida necessária, juridicamente adequada e fundamentada na legislação vigente, assegurando o cumprimento dos princípios da publicidade, eficiência, segurança jurídica e transparência da Administração Pública.

Forma de fornecimento

8.5. O fornecimento do serviço será continuado.

Exigências de habilitação

8.6. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.7. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.9. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.11. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.12. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.13. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

- 8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.21. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.22. Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.23. Verificação da situação do fornecedor ou prestador de serviço selecionado no Cadastro Informativo da Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas (Cadin-MG), no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Ligar e Contratar com Administração Pública do Poder Executivo Estadual (Cafimp) perante Fazenda Pública Estadual.
- 8.24. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.25. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.26. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$17.718,00 (dezessete mil e setecentos e dezoito reais) conforme custos unitários apostos na tabela acima.
- 9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto Federal nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CISAMAPI.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação: 01.02.01.10.302.0003.2004.3.3.90.39.00

Fonte: 1.500.000.1002

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Ponte Nova, 05 de janeiro de 2026.

Déniz Aparecida de Almeida Gonçalves
Setor de Compras



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3817-7389-20F9-9DFD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES (CPF 098.XXX.XXX-37) em 05/01/2026 16:10:24
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/3817-7389-20F9-9DFD>

Memorando Interno

Data: 05 de janeiro de 2026

Para: Eder Elói Alves Pena

De: Central de Compras

Referente: Autorização de Abertura

Considerando a solicitação da Diretora de Licitações, Contratações e Compras Públicas do CISAMAPI, solicito autorização para abertura de procedimento licitatório que terá como objeto a **Prestação de serviços de publicação de atos oficiais no Diário Oficial Eletrônico “Minas Gerais” - DOMG-e.**

Rakelly Evangelista Georgino
Agente de Contratação





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8C10-90EE-CD77-DB03

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO (CPF 018.XXX.XXX-99) em 05/01/2026 08:59:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/8C10-90EE-CD77-DB03>

Memorando Interno

Data: 05 de janeiro de 2026

Para: Central de Compras

De: Eder Eloi Alves Pena

Referente: Autorização de Abertura

Atendendo à solicitação do setor Central de Compras, autorizo a abertura de procedimento licitatório que tem por objeto a **Prestação de serviços de publicação de atos oficiais no Diário Oficial Eletrônico “Minas Gerais” - DOMG-e.**

Recomendo que sejam observados e respeitados os limites fixados na lei de licitações e contratos administrativos - Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

Eder Elói Alves Pena
Presidente do CISAMAPI





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BF93-D8A3-EE22-0316

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDER ELOI ALVES PENA (CPF 105.XXX.XXX-24) em 05/01/2026 16:15:53 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/BF93-D8A3-EE22-0316>